



**PEC 6/2019
00218**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6 DE 2019.

Modifica na PEC 6/2019 dispositivos relacionados
acapacidade arrecadatória do estado.

EMENDA N.º _____/CCJ

Surpima-se as alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso I, do Art. 19 da Proposta de Emenda Constitucional nº 6, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

O objeto desta Emenda à PEC 6, de 2019 – Reforma da Previdência é suprimir regra que condiciona a aposentadoria especial à idade mínima, pois isso, em termos práticos, significa esvaziar, ou inviabilizar, a aposentadoria especial decorrente dos agentes nocivos, trabalho perigoso ou insalubre.

Ou seja, injustamente a aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos à saúde restam prejudicados, porque além do requisito da efetiva exposição por 15, 20 ou 25 anos, a Reforma da Previdência introduz idade mínima de 55, 58 e 60 anos, de acordo com a gravidade da exposição. Cite-se como por exemplo: o trabalhador pode ficar sem trabalho e direito à aposentadoria porque poderá passar os 15 ou 20 anos trabalhando em exposição a agente nocivo, mas não ter idade mínima que condiciona o direito à aposentadoria especial.

A aposentadoria especial é um benefício previsto na Constituição para os trabalhadores que exerçam atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde. O benefício já foi regulamentado para os trabalhadores do Regime Geral de Previdência Social, sendo devido após 15, 20 ou 25 anos de trabalho sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

Contamos com apoio do relator e Pares da CCJ para aprovação desta Emenda.
Sala das Comissões, em

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT/SE



SF/19118.52381-37